



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**CHECK LIST PRELIMINAR**

S/N	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS / FORMALIDADES MÍNIMAS
	Capa de processo ou Requerimento eletrônico devidamente assinado (forma escrita ou eletrônica)
	Ato e evento correspondente à constituição
	Original ou cópia autenticada de procuração, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento, o contrato social ou a declaração de que trata o item anterior for assinada por procurador. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.
	Documento de identidade do signatário
	Declaração de desimpedimento para o exercício de administração de sociedade empresária, assinada pelo(s) administrador(es) designados no contrato ( <b>§1º do art. 1.011 do Código Civil</b> ).
	Instrumento padronizado de constituição ( <b>art. 37, I, Lei nº 8.934/1994</b> )
	Assinatura(s) no instrumento e rubricas nas folhas, quando não assinado de forma eletrônica.
	Visto de advogado (quando não enquadrada em ME ou EPP) ( <b>art. 36, Decreto nº 1.800/1996</b> )
	Representante do incapaz *os menores de 16 anos, via de regra a representação pelos responsáveis.
	Documento de identidade do imigrante, emitido por autoridade brasileira, com a comprovação da condição de residente
	Documento de identidade da pessoa residente no exterior
	Representante da pessoa residente no exterior
	Prova da existência legal da pessoa jurídica com sede no exterior e declaração de que foi respeitada a legislação do país de origem

	Documento de identidade dos administradores ( <b>art. 37, V, Lei nº 8.934/1994 e art. 34, V, do Decreto 1.800/1996</b> )
	<b>EIRELI - Pessoa física:</b> Declaração de que o seu constituinte não figura em nenhuma outra empresa dessa modalidade, se o titular for pessoa natural.
	<b>Empresário Individual:</b> Declaração de desimpedimento para exercício da atividade empresária e de não possuir outra inscrição de empresário no país.
	Outorga uxória ou marital, quando necessária ( <b>art. 53, VIII, "b" do Decreto nº 1.800/1996</b> )
	Comprovantes de pagamento ( <b>art. 37, IV, Lei nº 8.934/1994</b> )
	Guia da Junta Comercial
	DARF
	Aprovação prévia de órgão governamental, conforme o caso ( <b>art. 35, VIII, Lei nº 8.934/94</b> )
	BACEN (quando atividade for atinente à bancos, sociedades de crédito, sociedade de arrendamento mercantil, corretoras de câmbio, etc - item 1, IN DREI 14/2013)
	ANS (quando atividade for atinente à administração de consórcios - item 3, IN DREI 14/2013)
	SUSEP (sociedades seguradoras, de capitalização, entidades abertas de previdência complementar e sociedades resseguradoras - item 4, IN DREI 14/2013)
	SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (serviços em faixa de fronteira de radiodifusão, mineração, colonização, loteamento - item 6, IN DREI 14/2013)

**S - Sim**  
**N - Não**